

CONVÊNIO Nº 085/2022

TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região** e a **Boa Vista Serviços S.A.**, visando a disponibilização de acesso ao Banco de Dados do SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito, sem ônus, conforme autorização constante no Proad nº 36.382/2022.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, **BEATRIZ DE LIMA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.087.292-5 e inscrita no CPF/MF nº 013.356.018/05, doravante simplesmente denominado **TRT2** e **BOA VISTA SERVIÇOS S.A.**, Avenida Tamboré, nº 267 – Edifício Canopus Corporate Alphaville – Torre Sul, 15º pavimento, bairro Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **DIRCEU JODAS GARDEL FILHO**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.612.888 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 104.674.268-05, e por seu Diretor de Dados, **RONALDO DOS SANTOS SACHETTO**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 24.190.638-6 e inscrito no CPF/MF nº 273.953.638-09, doravante simplesmente denominado **BOA VISTA**; em conjunto “Partes” e individualmente “Parte”; RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO** (“**CONVÊNIO**”) que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente **CONVÊNIO** a **BOA VISTA** disponibilizará ao **TRT2** acesso ao **Banco de Dados do SCPC** para:

- a) Efetuar consultas de CPF’s e CNPJ’s nos produtos Acerta Cadastral (pessoas físicas); Acerta Completo (pessoas físicas); Define Limite (pessoas jurídicas) e Consulta Histórico (pessoas físicas e pessoas jurídicas);
- b) Formalizar requerimentos de Inclusões, Exclusões, Revogações, Interdições e Demais Solicitações Judiciais.

1.2. O **TRT2** está ciente e concorda que, a qualquer momento, a **BOA VISTA** poderá alterar a relação de produtos e/ou descontinuar alguns produtos, mediante comunicação prévia ao **TRT2**, que será realizada por e-mail.

1.3. Outros produtos poderão vir a ser disponibilizados mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **BOA VISTA** se obriga a:


BIANCA CARVALHO DE SOUZA
13/12/2022 16:34


LÍGIA MARIA DE CASTRO CARVALHO COUTINHO
13/12/2022 16:38


RÔMULO BORGES ARAÚJO
14/12/2022 11:33


RITA KOTOMI YURI
14/12/2022 16:12


BEATRIZ DE LIMA PEREIRA-0135601805
15/12/2022 14:17

2.1.1. Fornecer código máster ao **TRT2**, para que este cadastre os servidores do **TRT2** que deverão ter acesso aos produtos;

2.1.2. Após o **TRT2** efetuar os cadastros dos servidores, gerar eletronicamente e enviar a senhas para os referidos servidores, para os e-mails corporativos dos servidores (@trt2.jus.br);

2.1.3. Dar plena e fiel execução ao presente **CONVÊNIO**, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

2.1.4. Observar o dever de sigilo e confidencialidade na utilização dos dados fornecidos, conforme disposto na Cláusula Terceira deste **CONVÊNIO**; e

2.1.5. Caso a **BOA VISTA** detecte qualquer suspeita de comprometimento das credenciais de acesso, suspeita de mal uso: (i) dos sistemas, (ii) do **Banco de Dados do SCPC**, (iii) das informações apresentadas nas respostas das consultas efetuadas nos produtos, (iv) em caso de alteração do comportamento de uso e consumo das consultas e solicitações judiciais; ou (v) em caso de suspeita de fraude, a **BOA VISTA** entrará em contato com o responsável do **TRT2** pelo gerenciamento dos acessos e solicitará informações sobre o ocorrido e, se for o caso, solicitará ainda a substituição da(s) senha(s) do(s) servidor(es).

2.2. O **TRT2** se obriga a:

2.2.1. Efetuar o cadastramento dos operadores que deverão ter acesso aos produtos;

2.2.2. Gerenciar os servidores que serão cadastrados;

2.2.3. Atualizar e encaminhar a cada 06 (seis) meses à **BOA VISTA**, as informações solicitadas no ANEXO I – Planilha de Dados, com o(s) nome(s) do(s) servidor(es), número da matrícula, RG, CPF, e-mail funcional, Vara e Comarca, endereço profissional e código de acesso dos servidores aptos a utilizarem os produtos e serviços estabelecidos na Cláusula **1.1**;

2.2.4. Responsabilizar-se, por si e por seus prepostos (servidores do **TRT2**), pela guarda e pelo uso da(s) senha(s) de acesso que for fornecida a cada um dos servidores, e por todos os atos praticados com o uso de suas respectivas senhas, incluindo, mas não limitando, uso indevido, não as revelando a terceiros ou a servidores não autorizados, e observar as instruções relativas à segurança da informação que venham a ser emitidas pela **BOA VISTA** e publicadas em seu *site* (www.boavistascp.com.br). Os servidores do **TRT2** não devem fornecer suas respectivas senhas a terceiros, ainda que estes terceiros também sejam servidores do **TRT2**. As senhas são de uso pessoal, confidencial e intransferível. Os empregados da **BOA VISTA** nunca solicitarão as senhas aos servidores do **TRT2**;

2.2.5. Não permitir em hipótese alguma que os servidores compartilhem suas senhas com outro(s) servidor(es) e/ou quaisquer terceiros;

2.2.6. Solicitar à **BOA VISTA**, por escrito, o imediato bloqueio da(s) senha(s), caso exista(m) servidor(es) que não mais esteja(m) autorizado(s) a acessar o **Banco de Dados**

do **SCPC** para efetuar consultas aos produtos, seja, por não ser(em) mais servidores(s), por estar(em) afastado(s), de férias, ou qualquer outra circunstância em que o(s) servidor(es) não deva(m) ter acesso, temporário ou permanente, bem como a solicitar à **BOA VISTA** a substituição da(s) senha(s) do(s) servidor(es) sempre que tal medida for necessária por questões de segurança, mediante solicitação escrita à **BOA VISTA**, ficando o **TRT2** responsável por qualquer acesso indevido realizado por seu servidor, cujos acessos permaneceram ativos em função de não comunicação e/ou da não substituição da(s) senha(s) ou qualquer outra hipótese em que o uso deveria ter cessado;

2.2.7. Proteger as credenciais de acesso – usuários e senhas – contra divulgação não autorizada ou uso indevido por terceiros que não devem ter acesso a essas informações;

2.2.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à **BOA VISTA**, qualquer caso suspeito de vazamento, perda da(s) senha(s) ou mau uso das credenciais de acesso por parte dos seus servidores, permanecendo o **TRT2** responsável por todo uso indevido realizado por suas credenciais de acesso até o momento de sua devida comunicação à **BOA VISTA**;

2.2.9. Informar um contato eletrônico do **TRT2** que será responsável pelo gerenciamento dos acessos dos servidores, cabendo a este representante revisar periodicamente os acessos de seus servidores, e comunicar por escrito à **BOA VISTA** quaisquer alterações que se façam necessárias em seus acessos aos sistemas e **Banco de Dados do SCPC**; e

2.2.10. Observar o dever de sigilo e confidencialidade na utilização dos dados fornecidos, conforme disposto na Cláusula Terceira deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEVER DE SIGILO

3.1. As Partes estão cientes de que os dados armazenados no **Banco de Dados do SCPC** são confidenciais e protegidos por sigilo, devendo as informações previstas neste **CONVÊNIO** serem mantidas em estrita confidencialidade e uso exclusivo para fins judiciais, sendo defesa qualquer reprodução, revelação ou qualquer outra forma de transmissão das informações confidenciais que não para o cumprimento previsto neste **CONVÊNIO**.

3.2. As Partes restringirão o acesso e a divulgação das informações confidenciais aos servidores que possuam hierarquia funcional para conhecê-la e utilizá-las restritivamente aos fins deste **CONVÊNIO**.

3.3. Compromete-se o **TRT2** a advertir os servidores que terão acesso às informações disponibilizadas nos relatórios dos produtos acerca da existência do presente **CONVÊNIO** e do correspondente dever de sigilo no manuseio das informações.

3.4. Não poderão ser divulgados os dados ou telefones do cadastro que, porventura, tenham sua divulgação proibida em razão de sigilo da fonte.

3.5. Qualquer das Partes terá o dever de comunicar a outra Parte sobre eventual mau uso dos produtos e informações a que tiver ciência, solicitando as providências para sua imediata regularização administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Acordo terá início na data de sua assinatura, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESILIÇÃO

5.1. O presente **CONVÊNIO** poderá ser resilido por qualquer das Partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Trata-se de **CONVÊNIO** gratuito, sem qualquer ônus por parte do **TRT 2** ou da **BOA VISTA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERLOCUÇÃO

7.1. Toda e qualquer notificação, comunicação ou interlocução entre as Partes será feita por escrito, por meio de carta ou e-mail, dirigida aos interlocutores abaixo, e sempre para os e-mails corporativos (certificado@trt2.jus.br e @boavistaspc.com.br). A qualquer tempo as Partes poderão substituir os interlocutores abaixo nomeados, devendo, neste caso, a substituição ser por escrito, por meio de carta ou e-mail. São responsáveis para troca de correspondências os seguintes representantes:

TRT2: Bianca Carvalho de Souza
E-mail: certificado@trt2.jus.br
Telefone: (11) 3150-2000 – Ramal 2629

BOA VISTA: Shaieny Zampieri Silva
E-mail: convenios.tribunais@boavistaspc.com.br
Telefone: (11) 97555-3737

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **TRT2** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos nos prazos e condições dispostas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS

9.1. As Partes estão sujeitas, ainda, além das Cláusulas deste **CONVÊNIO**, às normas da Lei nº 14.133/2021 em sua redação atual, bem como, a toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste **CONVÊNIO**, será competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas Partes, perante as testemunhas, lavrou-se este **CONVÊNIO** em 3 (três) vias, assinadas por todos, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região

DocuSigned by:
Dirceu Jodas Gardel Filho
Assinado por: DIRCEU JODAS GARDEL FILHO:10467426805
CPF: 10467426805
Data/Hora da Assinatura: 21/11/2022 10:35:29 BRT

Dirceu Jodas Gardel Filho
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Ronaldo Sachetto
Assinado por: RONALDO DOS SANTOS SACHETTO:27395363809
CPF: 27395363809
Data/Hora da Assinatura: 21/11/2022 10:34:45 BRT

Ronaldo dos Santos Sachetto
Diretor de Dados

Boa Vista Serviços S.A.

Testemunhas:

Bianca Carvalho de Souza
CPF/ME nº:

Lígia Maria de Castro Carvalho
CPF/ME nº:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C70134A284EE400EA450B50355E9A2E9

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Minuta - Termo de Cooperação - Boa Vista - TRT 2.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 2

Rubrica: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Guilherme Lira Ribeiro

Avenida Tamboré, 267, Torre Sul, 15º andar

Barueri, SP 06460-000

guilherme.ribeiro@boavistascpc.com.br

Endereço IP: 2001:db8:344d:f

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Guilherme Lira Ribeiro

Local: DocuSign

21/11/2022 10:22:31

guilherme.ribeiro@boavistascpc.com.br

Eventos do signatário

Guilherme Lira Ribeiro

guilherme.ribeiro@boavistascpc.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 34.95.130.194

Registro de hora e data

Enviado: 21/11/2022 10:30:05

Visualizado: 21/11/2022 10:30:20

Assinado: 21/11/2022 10:30:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Dirceu Jodas Gardel Filho

dirceu.gardel@boavistascpc.com.br

Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

65DBAC5761BE47B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 34.95.130.194

Enviado: 21/11/2022 10:30:32

Visualizado: 21/11/2022 10:34:14

Assinado: 21/11/2022 10:35:44

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Ronaldo Sachetto

ronaldo.sachetto@boavistascpc.com.br

Diretor de Dados

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

95901D5A3C9243E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 34.95.130.194

Enviado: 21/11/2022 10:30:32

Visualizado: 21/11/2022 10:33:21

Assinado: 21/11/2022 10:34:56

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data**

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/11/2022 10:30:05
Entrega certificada	Segurança verificada	21/11/2022 10:33:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/11/2022 10:34:56
Concluído	Segurança verificada	21/11/2022 10:35:45
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Última atualização 16/12/2022

Local: São Paulo/SP **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade executora: 080010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO **Tipo:** Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2022 **Data de assinatura:** 21/11/2022 **Vigência:** de 21/11/2022 a 20/11/2027

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-000431/2022 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [00509968000148-1-000543/2022](#)

Objeto:

Convênio que entre si fazem o Tribunal Regional da 2ª Região e a Boa Vista Serviços S.A. para a disponibilização de acesso, sem ônus, ao Banco de Dados do SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito.

VALOR CONTRATADO

R\$ 0,01

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: BOA VISTA SERVICOS S.A. **CNPJ/CPF:** 11.725.176/0001-27 **Tipo:** Pessoa jurídica

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
018DOCUMENTOConvni852022.pdf	16/12/2022	Contrato	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.